



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO N.º 3.471, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e não oneroso, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO §4º, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o uso de bens municipais, por tempo determinado, conforme interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade em permitir uso de salas públicas pelas entidades filantrópicas do município, no evento "187º ANIVERSÁRIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ",

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso a título precário e não oneroso, das **salas de recepção** de propriedade da Prefeitura Municipal, localizadas dentro do Centro de Lazer do Trabalhador, na Rua Octávio Castagnacci, s/n, neste Município,

Art. 2º - A permissão de uso, objetiva a utilização do imóvel descrito no artigo anterior, a fim de servir de local para atividade de arrecadação beneficente promovido pelas entidades filantrópicas do município, no Evento "187º ANIVERSÁRIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ"

Art. 3º - O uso do imóvel será por tempo determinado, sendo pelo período de 15/08/2019 a 18/08/2019.

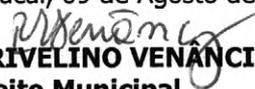
Art. 4º - Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência do imóvel a terceiros.

Art. 5º - A presente permissão poderá ser interrompida, caso o permissionário descumpra qualquer exigência desta disposição, ou por deliberação do Executivo Municipal.

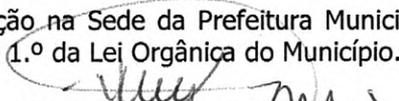
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 09 de Agosto de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos